

dossiê a invenção da antiguidade

fragmentos de um retrato político de petrarca: peças antigas de um mosaico moderno

fragments of a petrarch's political portrait: ancient
pieces of a modern mosaic

bianca fanelli morganti¹

resumo

Em junho de 1347, Petrarca escreve a Cola di Rienzo e ao povo romano uma carta enaltecendo-os por se libertarem dos tiranos que os haviam escravizado. À celebração seguiu-se uma firme exortação para que defendessem a sua liberdade com a vida se preciso, e assim restabelecessem a república romana à sua antiga grandeza. Ao recorrer a *exempla* e *tropoi* tomados de Tito Lívio, Petrarca faz de Cola di Rienzo um novo Bruto, e costurando Cicero e Santo Agostinho, manifesta toda a sua adesão ao projeto político de Cola di Rienzo. A epístola que ficou conhecida como *Variae 48* nos permite entrever, à luz dos antigos, algumas das posições de Petrarca sobre a política do seu tempo e a maneira como suas concepções de *república* e *império* são dispostas neste novo mosaico.

palavras-chave

Petrarca; *Variae 48*; Cola di Rienzo; *res publica*; pensamento político.

abstract

In June 1347 Petrarch wrote to Cola di Rienzo and the Roman people a letter praising them for freeing themselves from the tyrants who had enslaved them. A firm exhortation to defend their freedom with their lives if necessary and thus restore the Roman Republic to its former greatness followed the celebration. Using exempla and tropoi taken from Titus Livius, Petrarch makes a modern Brutus of Cola di Rienzo. By weaving together Cicero and Saint Augustine, he expresses his full support for Cola di Rienzo's political project. The epistle that became known as *Variae 48* allows us to glimpse, in the light of the ancients, some of Petrarch's positions on the politics of his time and how his conceptions of republic and empire are arranged in this new mosaic.

key words

Petrarch; *Variae 48*; Cola di Rienzo; *res publica*; political thought.

¹ Professora Doutora de Língua e Literatura Latinas do Departamento de Letras da Escola de Filosofia, Letras e Ciências Humanas da Universidade Federal de São Paulo (UNIFESP). E-mail: bianca.morganti@unifesp.br

INTRODUÇÃO

Em meados de junho de 1347, Petrarca destina a Cola di Rienzo uma carta político-exortativa, a *Variae* 48.² Petrarca e Cola teriam se conhecido anos antes, em 1343, quando o último estivera em Avignon em uma embaixada cujo fim era dar notícias ao papa de uma revolta popular ocorrida em Roma entre dezembro de 1342 e janeiro de 1343.³ Na carta de junho de 1347 (*Var. 48*), frequentemente referida como *hortatoria*, Petrarca posta-se como o potencial imortalizador dos feitos de Cola e do povo romano, ao mesmo tempo em que expressa a sua adesão manifesta ao projeto político por ele liderado e colocado em prática cerca de um mês antes. Foi em uma convocação ao povo realizada no *Campidoglio*, em Roma, no dia 20 de maio de 1347, que Cola fez com que fosse promulgada uma nova constituição. A nova legislação determinava uma série de reformas, e atribuía o governo de Roma e do território adjacente ao povo romano. Com base nessa nova constituição, Cola di Rienzo torna-se o representante do povo e passa a governar a cidade.⁴

É notório que a leitura de Tito Lívio, em cuja obra abundam as referências à república romana e às suas instituições, foi decisiva tanto para Petrarca quanto para Cola di Rienzo.⁵

² Petrarca endereçou, entre junho e agosto de 1347, ao menos seis cartas a Cola di Rienzo. De junho de 1347 datariam as cartas número 48 e 38, agrupadas sob a denominação *Epistolae Variae* na coletânea organizada em 1863 por Giuseppe Fracassetti e por ele intitulada *F. Petrarcae Epistolae De Rebus Familiaribus et Variae* (Firenze: Le Monnier). Fracassetti reuniu nessa coletânea, além das *Familiares*, cerca de 65 outras cartas; 15 delas, embora não tivessem sido incluídas por Petrarca nas três coletâneas que organizou (as *Familiares*, as *Seniles* e a *Sine Nomine*), apareciam entre as cartas publicadas em uma edição de 1501 que reunia toda a obra de Petrarca; as outras 50, são cartas que Fracassetti reuniu a partir de diversas fontes. De agosto do mesmo ano de 1347 datariam as outras quatro cartas destinadas a Cola di Rienzo, a saber, as *Sine Nomine* II e III, e as cartas número 42 e 43 das mesmas *Variae* de Fracassetti. A *hortatoria* a Cola, designada como *Variae* 48 (Fracassetti), corresponde à *Dispersae* 8 na edição organizada por Alessandro Pancheri (cf. PETRARCA. *Lettere disperse*. A cura di Alessandro Pancheri. Parma: Fondazione Pietro Bembo, 1994).

³ Antes dessa embaixada liderada por Cola di Rienzo, uma embaixada anterior fora enviada a Avignon por ocasião da recente coroação papal de Clemente VI. Essa primeira embaixada foi composta por dezoito membros (entre os quais estavam o jovem Stefano Colonna, Francesco de Vico e Lello di Pietro di Stefano dei Cosecchi ou Tosetti), e se dizia representante das três classes do povo romano. O grupo fora enviado a Avignon para fazer a Clemente VI três pedidos: (i) que o papa assumisse o poder supremo sobre Roma; (ii) que retirasse a sede papal de Avignon e a restituísse a Roma; e (iii) que decretasse que a comemoração do jubileu passasse a ocorrer a cada cinquenta anos e, não mais a cada cem anos. Clemente VI aceitou os poderes que lhe foram conferidos, concordou com o pedido a respeito do jubileu, garantindo a Roma certa vantagem financeira, mas recusou a transferência da sede papal de Avignon para Roma. Nessa ocasião, Petrarca teria enviado ao papa, em vão, um poema, incitando-o a levar a sede da Igreja de volta para Roma. Petrarca (além de Dante, Caterina da Siena, por exemplo) foi um dos críticos da permanência do papado em Avignon, e denominara este período de “cativeiro babilônico”. Após essa primeira embaixada, a cidade eterna permaneceu sob o controle de duas famílias rivais, os Colonna e os Orsini. A guerra sem fim entre os senhorios em Roma contribuiu para a revolta que levou à destituição o senado e à concessão, em nome do papa, do governo da cidade à junta dos “13 homens bons”. Por ocasião desse evento, ocorrido entre 1342 e 1343, uma segunda embaixada, agora liderada por Cola di Rienzo, foi enviada a Avignon rapidamente para comunicar o papa dos recentes acontecimentos e justificar a revolta. cf. COSENZA, Mario Emilio (editor). *Petrarch and the Revolution of Cola de Rienzo*. Third edition with new introduction, notes and bibliography by Ronald G. Musto. New York: Italica Press, 1996. (Sobre a relação que se estabelece entre Cola e Petrarca, cf. MACEK, Josef. Pétraque et Cola di Rienzo. *Historica*, vol. II, 1965; pp. 5-52 e Ernest Hatch Wilkins, *Petrarch and Cola di Rienzo*. In: _____. *Life of Petrarch*. Chicago: The University Chicago Press, 1961; pp. 63-73. Para o apoio de Petrarca ao pedido para que o jubileu passasse a ter frequência cinquentenária, ver *Epistola Metrica* II.5).

⁴ Cola di Rienzo já se movimentava politicamente com destaque em Roma há alguns anos. Segundo o que encontramos no capítulo dedicado à vida de Cola di Rienzo nas crônicas de Anônimo Romano (meados do séc. XIV), em um discurso sobre a *lex regia* realizado em 1346, Cola teria lançado mão de uma série de vestes, símbolos e insígnias da Roma antiga que teriam deixado inequívoco, já nesta ocasião, o seu programa político centrado em um regime de repúblicas populares, e que visaria a restauração de Roma à sua antiga dignidade bem como a unificação de toda a Itália sob a égide de Roma. (cf. ANONIMO ROMANO. *Cronica*. A cura di Giuseppe Porta. Milano: Adelphi Edizioni, 1979; cap. XVIII). Para outras informações biográficas sobre Cola di Rienzo, ver ainda MUSTO, Ronald G. *Apocalypse in Rome – Cola di Rienzo and the Politics of the New Age*. Berkeley-Los Angeles/CA: University of California Press, 1993.

⁵ Ugo Dotti, em sua *Vida de Petrarca*, relembrava como as crônicas romanas costumavam destacar o fascínio de Cola, um homem de origem plebeia, pela antiguidade romana: “As crônicas romanas, numa passagem famosa, o descrevem como um andarilho pelas ruínas da cidade e dos arredores, com o intuito de ‘investigar’ entre as pedras e as esculturas

Parece que ambos leram e discutiram as partes então acessíveis do *Ab urbe condita* de Tito Lívio, e suas histórias sobre a república romana e suas instituições.⁶ O século XIV é marcado pelo início de uma verdadeira caçada por manuscritos do historiador romano. É conhecida a fortuna dos copiosos comentários de Nicholas Trevet à obra de Lívio (1320), bem como o esforço de Petrarca para reunir em um volume (Brit. Libr., Harley 2493), anotar e editar as três *Décadas* da *História de Roma* então conhecidas (1-10; 21-40).⁷ Igualmente influente foi a tradução dessas *Décadas* por Pierre Bersuire, cônego de Avignon e amigo de Petrarca, trazida à luz entre 1354 e 1356, como resultado das relações intelectuais que desenvolveu com diversos estudiosos durante os mais de trinta anos em que viveu na corte de Avignon.⁸

Em Lívio os leitores poderiam encontrar “exemplos, modelos e regras de estratégia”, e, nesse sentido, o historiador latino era então lido como um verdadeiro tratado de educação política, ética e militar.⁹ Com o Lívio da primeira década, Cola e Petrarca podem ter aprendido que em Roma havia um poder do povo institucionalmente representado na figura do *tribunus plebis*; do mesmo modo, a famosa tábua de bronze usada como altar em uma igreja romana, e na qual estava inscrita a *Lex de imperio divi Vespasiani*, pode ter ensinado à Cola que a *auctoritas* do antigo império romano emanava do *Senado e do povo romano (senatuspopulusque romanus)*.¹⁰ Na interpretação de Cola, tal como

aquilo que restava da antiga glória da cidade. ‘Não havia ninguém como ele que soubesse ler os antigos epitáfios. Era capaz de traduzir todas as escritas antigas. Essas figuras de mármores, interpretava-as com justiça’: é esse o juízo que o admirava. Paralelamente a uma boa cultura clássica testemunhada pelo seu epistolário, somava-se um sólido preparo jurídico: tudo isso sustentado por um elevado virtuosismo na arte de ‘escrever’, de resto necessária à profissão jurídica. O elenco dos livros que Cola tinha em mãos, com familiaridade, era bastante longo e, sobre todos, dominava Lívio. Usava muito Tito Lívio, Sêneca, Cícero e Valério Máximo. Muito lhe aprazia narrar as magnificências de Júlio César’, registram ainda as crônicas. Era, portanto, um conhecedor entusiasta da Roma antiga e da história dos primeiros cristãos, e era ainda aficionado pela ideia de restaurar uma Roma que conquistasse a glória e a potência perdidas. É natural que Cola e Petrarca se sentissem ligados por esse fervor pela tradição romana. Tal fervor tem sido frequentemente tido como puramente retórico, meramente imaginoso e fantástico, e, em parte, realmente o é. No entanto, é preciso reconhecer que tanto em Petrarca quanto em Cola confluíam ideias que nasciam da insustentável situação presente da cidade e da Itália, e que o amor pela tradição romana era, na verdade, uma espécie de estímulo para um programa de ação concreto, no sentido antifeudal, contrário ao baronato, como se viu em 1347.” (cf. DOTTI, U. Vida de Petrarca. Tradução de Luís André Nepomuceno. Campinas: Editora da UNICAMP, 2006; pp. 132-133). O desejo de restauração da grandeza da Roma antiga, sentimento compartilhado com Petrarca, é evidenciado pelas fórmulas usadas por Cola di Rienzo para referir-se a si mesmo. Nos primeiros meses do seu tribunado, referia-se a si próprio na *salutatio* de suas cartas como *Nicolaus severus et clemens, libertatis pacis iustitiae tribunus et sacre Romane reipublice liberator* (‘Severo e clemente Nicolau, tribuno da liberdade, da paz e da justiça, e libertador da sagrada república romana’); pouco mais tarde passou a adotar a fórmula *Nicolaus severus et clemens, liberator Urbis, zelator Italie, amator orbis et tribunus augustus* (‘Severo e clemente Nicolau, libertador da cidade, defensor da Itália, amante do orbe e tribuno augusto’), cf. ANONIMO ROMANO. *Cronica;* cap. XVIII e BAKER, Steven. *Writing the Revolution: Petrarch and the tribunate of Cola di Rienzo. Annali d’Italianistica: Speaking Truth to Power From Medieval to Modern Italy.* Vol. 34. 2016; pp. 57-78.

⁶ Feo, M. *Politicità del Petrarca. Quaderni Petrarcheschi* 9-10, 1992-1993; p. 122.

⁷ Para o códice petrarquesco de Tito Lívio, cf. BILLANOVICH, G. *Petrarch and the Textual Tradition of Livy. Journal of the Warburg and Courtauld Institutes.* 14, 1951; pp. 137-208.

⁸ Pierre Bersuire (1290-1362) traduziu, por ordem do rei Jean Le Bon da França (1319-1364), as *Décadas* I, III e IV (com exceção do livro 33), fazendo uso, para isso, das notas de Nicholas Trevet ao texto. Essa tradução gozou de grande fortuna, como atestam seus mais de 60 manuscritos. Além de tradutor de Lívio, Bersuire, vale lembrar, é também o autor do *Ovídius Moralizatus* (1342). Cf. MARÉCHAUX, P. *The Transmission of Livy from the End of the Roman Empire to the Beginning of the Seventeenth Century: Distortion or Discovery, a Story of Corruption.* In: MINEO, B. *A Companion to Livy.* Wiley Blackwell, 2015; pp. 437-452. Ainda sobre a importância de Tito Lívio neste período, ver BILLANOVICH, G. *La tradizione del testo di Livio e le origini dell’Umanesimo.* Vol.1: Tradizione e fortuna di Lívio tra Medioevo e Umanesimo. Padova: Editrice Antenore, 1981; e BILLANOVICH, G. *Per la fortuna di Tito Lívio nel Rinascimento italiano. Italia Medioevale e Umanistica,* 1. Padova: Editrice Antenore, 1958; pp. 245-81.

⁹ cf. MONFRIN, J. *Études de philologie romane.* Geneva: Droz, 2001; p. 768.

¹⁰ A tábua de bronze contendo a *Lex de imperio divi Vespasiani*, o decreto do senado que conferia o *imperium* a Vespasiano, foi encontrada por Cola di Rienzo possivelmente na Basílica di San Giovanni in Laterano em Roma, em 1347. Atualmente a peça integra o acervo dos Museus Capitolinos: https://www.museicapitolini.org/it/percorsi/percorsi_per_sale/palazzo_nuovo/sala_del_fauno/tavola_bronzea_con_la_lex_de_imperio_vespasiani

descrita na crônica do Anônimo Romano, o povo e o senado delegariam então o seu poder ao *princeps*.¹¹

Conjugando doutrina e prática, Cola di Rienzo, pouco tempo depois da assembleia que lhe atribuiu o governo de Roma, assumiu, durante uma reunião no parlamento, o título de “tribuno” e fez com que lhe fosse conferida a *libera potestas et auctoritas reformandi et conservandi statum pacificum Urbis e totius Romanae provinciae* (o poder e a autoridade de reformar e conservar o estado pacífico da cidade de Roma e de todas as províncias romanas). Dotado então, enquanto *tribunus*, do poder e da autoridade que lhe teria sido conferida pelo povo e pelo parlamento romano, Cola pôde colocar em prática a sua política de “restauração da grandeza de Roma e do império”, desconsiderando, a partir de então, os estatutos da *Comune* de Roma e as deliberações precedentes do senado. Na condição de tribuno e libertador de Roma, Cola manifestamente afirmava pretender estabelecer um *status pacificus* na cidade que ele dizia estar reduzida à uma condição miserável após ser abandonada pelo papa e pelo imperador, e subjugada pelos clãs dos Colonna e dos Orsini, tiranos que, na perspectiva de Cola (e também na de Petrarca), haviam “expulsado a paz, extinguindo a liberdade, roubado a segurança, arruinado o amor, suprimido a verdade, profanado a compaixão e a devoção”.¹² Foi partindo de lugares lidos em Lívio e nas inscrições antigas, e reelaborados para o contexto presente, que Cola e Petrarca acreditavam que promoveriam o renascimento da Itália e a regeneração da comunidade cristã. E aqui vale dizer que Petrarca seguiu defendendo esse ponto de vista mesmo depois da derrota junto à comissão papal, instituída para julgar Cola (*Fam. XI.16*). Michele Feo (1992-1993), contudo, faz uma importante ressalva a respeito de uma diferença central nas posições de Cola e Petrarca: enquanto para Cola di Rienzo, o povo e seu tribuno são compreendidos como a fonte primeira da qual emanaria o poder romano, Petrarca assume uma posição bem mais moderada, e comprehende o tribuno como um dos componentes na formação do poder. Em outras palavras, para Petrarca, o povo e o senado não seriam os únicos detentores legítimos do poder; ele segue reconhecendo o poder da Igreja e o do imperador, embora inclua também o povo como uma fonte legítima da qual emanaria o poder na administração da *res publica*, o que equivaleria a dizer que, para Petrarca, um estado justo seria então composto pelos interesses e vontades de todas as suas partes constituintes, mediados pelas instituições.¹³ De todo modo, ambas as posições, ainda que marcadas por distinções, resultam tanto, para Cola quanto para Petrarca, não apenas da realidade concreta, mas também das descobertas intelectuais feitas a partir do estudo dos autores antigos e da sua herança textual e arqueológica, bem como da reelaboração selecionada e crítica dessas leituras.

Depois de ascender ao poder de Roma, Cola di Rienzo passou então, em meados de julho de 1347, a buscar colocar efetivamente em prática o seu projeto de unificação italiana. Tanto a pacificação de Roma, há muito disputada pelas famílias locais mais poderosas, quanto a unificação da Itália (que permitiria que Roma retornasse ao seu lugar de sede do império) eram, há muito, propostas muito caras a Petrarca, que de imediato apoiou manifestamente a política de Cola di Rienzo. No entanto, essa política e o decreto assinado pelo tribuno em 1º de agosto, no qual se afirmava a liberdade de todas as cidades italianas e sua participação na cidadania romana (em uma espécie de confederação de repúblicas

¹¹ cf. ANONIMO ROMANO. *Cronica*. A cura di Giuseppe Porta. Adelphi, 1979; cap. XVIII.

¹² cf. DI RIENZO, Cola. *Epistolario di Cola di Rienzo*. V. Al Comune di Lucca. Ed. Annibale Gabrielli. Roma: Forzani e C. Tipografi del Senato, 1890. Para a descrição da situação de Roma antes do tribunato de Cola feita por Petrarca, ver *Fam. IV.8*.

¹³ cf. FEO (1992-1993); pp. 115-128.

livres), bem como o direito do povo de eleger o imperador, desagradaram profundamente o papado e famílias dominantes, sobretudo os Orsini e os Colonna. Portanto, se, em um primeiro momento, o papado não rechaçou Cola de Rienzo, essa situação mudou muito rapidamente e, já em agosto de 1347, era notória em Avignon a manifestação clara dos primeiros incômodos no que dizia respeito à nova política de Cola, agora vista como uma ameaça real ao domínio pontifício sobre numerosas localidades, bem como aos privilégios de famílias tradicionalmente apoiadas pela administração pontifícia.¹⁴ Na própria correspondência de Petrarca e em outros de seus escritos posteriores pode-se constatar que, neste momento em Avignon, já se havia formado uma posição decididamente hostil ao tribuno.¹⁵ A hostilidade das famílias poderosas de Roma e do papado acabou então por levar à queda de Cola di Rienzo, que, em sentenças promulgadas entre dezembro de 1347 e fevereiro de 1348, foi excomungado, perseguido, preso e teve as medidas estabelecidas durante o seu tribunato todas anuladas.¹⁶

A VARIAE 48 DE PETRARCA A COLA DI RIENZO

Mas retornemos à *Var. 48*, a carta manifesto escrita por Petrarca. Se a chamada “revolução de Cola di Rienzo” teve início então naquela assembleia realizada no *Campidoglio* no dia 20 de maio de 1347, Petrarca, que se encontrava em Avignon, soube do feito já nos primeiros dias de junho, e lhe escreveu essa primeira carta sobre a qual nos debruçaremos agora. Organizada como uma espécie de exortação, a carta é eloquente e carregada de *pathos*. Estruturada em duas partes bem definidas, a primeira é dirigida a Cola di Rienzo, e a segunda, não por acaso, ao povo romano, de cujo poder legítimo, como vimos, o tribuno era o representante.¹⁷ Prometendo então cantar feitos heróicos, Petrarca anuncia, já no início da carta, a exaltação de matiz épica que pretende fazer de Cola como o novo libertador de Roma e de seu povo, injusta e ilegitimamente subjulgados por tiranos estrangeiros. A celebração de Cola di Rienzo e de seus feitos assume logo um

¹⁴ cf. DOTTI (2006); pp. 217 ss.

¹⁵ cf. Petrarca, *Contra eum qui maledixit Italie*, 68-70; *Fam. XIII*, 6.9. De acordo com Dotti (2006; p. 214), a gota d’água para uma posição manifestamente hostil da parte de Clemente VI teria sido a assembleia convocada no dia 22 de julho de 1347, na qual Cola di Rienzo propôs, na presença do povo romano e também do clero e da nobreza local, um decreto que revogava todas as concessões feitas até aquele momento e concedia a ele plenos poderes para promulgar a decisão do parlamento como lei, e os eventos que a sucederam durante todo o mês de agosto. O decreto que restituía ao povo romano seus antigos direitos e à todas as cidades italianas a sua liberdade, garantindo-lhes o direito à cidadania romana foi promulgado no dia 1º de agosto; no dia 15 do mesmo mês, Cola fora coroado *tribunus augustus*. A reação da curia veio em setembro de 1347, quando Clemente VI convocou Bertrand de Déaulx, então enviado a Nápoles, para que retornasse a Roma com a missão de neutralizar Cola. Para a reação de Petrarca a essa situação e à rejeição dos cardeais ao programa de Cola di Rienzo, ver ainda *Varie 40* e *Sine Nomine 3*. Para os ataques de Petrarca a Avignon e sua condenação moral da curia, ver RVF, CXXXVI-CXXXVIII; *Sin. Nom.* 2 e 18; *Buc. Carm.* VI e VII.

¹⁶ cf. Dotti (2006); p. 209: “Depois da falência de seu (de Cola di Rienzo) empreendimento, num discurso de 17 de novembro de 1348, pronunciado no consistório, Clemente VI o definiu como ‘um louco e um frenético’, suspeito de cisma e de heresia, autor de fatos tão insensatos e inconsequentes como ‘jamais na história houve iguais’. Segundo outras interpretações, Cola não foi, na verdade, um desequilibrado, mas um precursor dos tempos modernos; um homem que, ombreando com os humanistas, professou sobre o Estado, sobre a Igreja, sobre a sociedade e a personalidade humana concepções fundadas sobre uma completa renovação interior, sobre um ideal religioso e sobre um culto da Antiguidade.”

¹⁷ “A Nicola, tribuno da Cidade, e ao povo romano,

Eu estou em dúvida, ó magnânimo, se felicito primeiro você pela glória de tantas realizações, ou se os cidadãos através de você libertados, pelos seus méritos em favor deles e pelo felicíssimo evento da liberdade reconquistada. Felicitarei ambos ao mesmo tempo; a ambos ao mesmo tempo dirigirei a palavra, e não apartarei com o discurso aqueles que vejo tão unidos nas mesmas realizações. Mas de quais palavras novamente lançarei mão em uma alegria tão repentina e inesperada? Com quais votos explicarei a comoção do meu ânimo exultante? Os usuais maculam, e não uso os inusitados. Eu me apartarei por algum tempo das minhas ocupações e reunirei nesta carta tumultuosa, o que se dá pela escassez de tempo, pensamentos digníssimos do estilo homérico.” (Petrarca, *Varie 48.1*; em tradução nossa)

tom exortatório: para que ele e o povo romano dêem sequência ao este projeto político de libertação e não esmoreçam, é preciso que se lembrem constantemente da escravidão que viveram.¹⁸ E ao elogio da liberdade, que desponta logo como a maior aspiração e o primeiro motor de todas as ações, Petrarca agrupa então o tom épico-heróico anunciado logo no primeiro parágrafo:

E assim, ó homens corajosos que sucederam a homens igualmente corajosos, se com a liberdade retorna o reto juízo, cada um de vocês pense que essa não deve ser abandonada antes do que a vida; sem a liberdade a vida é um engano.¹⁹

Ao exaltar Cola de Rienzo, os cidadãos romanos e a liberdade por eles reconquistada, Petrarca ataca, diretamente, o senhorio local e, em especial as famílias Colonna e Orsini, que, como sabemos, há tempos disputavam intestinamente o domínio da cidade. Para atacá-los, Petrarca, ele próprio um cidadão romano desde a sua coroação poética ocorrida naquele mesmo Capitólio em 1341, recorre ao clássico topoi da barbárie e do estrangeirismo e argumenta que ambas as famílias seriam de origem não romana, e que, por terem sido outrora vencidas e dominadas por Roma, não nutririam pela cidade nenhum respeito ou amor. Para mobilizar esse argumento, Petrarca lança mão de uma opinião corrente à época, segundo a qual os Colonna seriam descendentes de um ramo germânico, enquanto os Orsini seriam provenientes, originariamente, de Spoleto (uma comuna na província de Perugia, na região da Úmbria). Ambos portanto seriam estranhos ao Lácio, estrangeiros em Roma. Assim, em um tom que ecoa os *Discursos contra Verres*, as *Catilinárias* de Cícero e seu famoso *ó tempora, ó mores!*, Petrarca acusa os “auto-proclamados” senhores de Roma, isto é, as nobres famílias dos Colonna e dos Orsini, de ladrões da cidadania romana.

E eles podem mesmo se vangloriar da nobreza do seu nome e do seu sangue, e do seu domicílio usurpado e precário? Mas o que há? Por que razão se vangloriam de uma origem romana? E o fazem, contudo, sem o menor pudor; e visto que, com frequência, mentiram ser romanos, como se o decretassem com a mentira, já acreditam ser de fato romanos; e daí em diante – não sei se disso se deve rir ou chorar – o nome de cidadão romano perdeu seu valor: e eles não se chamam mais cidadãos romanos, mas príncipes romanos. Mas me indigno muito pouco quando vejo que eles têm perdido até mesmo o senso de humanidade: há muito tempo não se chegou, de fato, a tal ponto de loucura que já não querem mais ser chamados de “homens” mas de “senhores”? Ó atrocidade! Na cidade na qual o divino César Augusto, governante do mundo e moderador de todos os reinos, proibiu, com um decreto, ser chamado de senhor, nesta mesma cidade, agora, ávidos ladrões consideram-se atingidos por uma grave injúria se não são chamados de senhores. Ó infeliz reviravolta da fortuna, ó inaudita mudança dos tempos! Que sejam dissipadas as trevas, rechaçados os erros, que se alcance a verdade. Se os que são privados de razão podem ser considerados “homens” decidam aqueles que se ocupam das definições das coisas; se podem ser considerados “senhores” decidam vocês, contanto que se lembrem que, em uma mesma cidade, não pode haver, ao mesmo tempo, aqueles como senhores e vocês como homens livres. A minha única tarefa é precisar que, seguramente, eles não são romanos.²⁰

Ainda que rápida e única em toda a carta, poderia causar algum estranhamento o fato de Petrarca fazer uma referência à Augusto em uma passagem que exalta a libertação de Roma da tirania e a restauração da república como projeto político de Cola di Rienzo. A menção, contudo, poderia ser facilmente justificada pela admiração de Petrarca por

¹⁸ “Retenham sempre diante dos olhos a servidão passada.” (Var. 48.2.10; tradução nossa)

¹⁹ Var. 48.2.7-10 (tradução nossa).

²⁰ *Ibid.*, 3. 20-40 (tradução nossa).

Augusto e sua *pax romana*, associada aqui à intenção manifesta por Cola de restabelecer um *status pacificus* em Roma.²¹ Com exceção apenas dessa referida menção a Augusto, vale notar que Petrarca opera em toda a carta apenas com *exempla* tomados do período republicano da antiga Roma, e compara, em diversos momentos da sua argumentação, Cola di Rienzo, o libertador da Roma de seu tempo, com dois dos mais famosos libertadores de Roma: Lucius Junius Brutus, o Liberator, que, para vingar Lucrécia, expulsou Tarquínio o Soberbo, o último dos reis de Roma, e assim teria libertado Roma da tirania dos reis e contribuído decisivamente para a instauração da república²²; e Marcus Junius Brutus, um dos assassinos de Júlio César no senado romano nos idos de março de 44 AEC, a quem o anedotário atribui a frase *sic semper evello mortem tyrannis*.²³ Cola di Rienzo é, portanto, imortalizado por Petrarca como um terceiro libertador de Roma, ou o terceiro Bruto.

Mas assim como a próspera também a fortuna adversa tem seu fim; chegou o inesperado defensor da liberdade deles e de vocês, e uma e outra época teve o seu Bruto. Três, até agora, são os Brutos celebrados: o primeiro, pela ordem, foi aquele que expulsou o rei Soberbo; o segundo aquele que assassinou Júlio César; o terceiro este, que com o exílio e com a morte persegue os tiranos do nosso tempo; semelhante nisso aos outros dois, na medida em que toma para si toda a matéria do duplo louvor que, reunida, os outros dois dividiram entre si; este homem é, contudo, mais semelhante ao primeiro em virtude de uma certa capacidade de ocultar seu caráter e propósito: um e outro “jovem” era de natureza bem diferente daquela imagem que tinham assumido para si, de modo que, sob esse disfarce, aquele latente espírito libertador do povo romano revelava-se a seu tempo.” (Tito Lívio, II, 56, 7-9) Do antigo certamente é testemunho Lívio, príncipe da história; mas deste, é testemunho a experiência de vocês. Aquele aos reis, este aos tiranos foi, inicialmente, objeto de desprezo, e depois de temor. Sobre aquele vocês leram; sobre este, o viram desprezado por aqueles homens para os quais viver em paridade de direitos com os cidadãos é a extrema servidão, para os quais nada parece poder ser grandioso exceto o injusto e o prepotente. Esses desprezavam e pisoteavam a humildade deste homem, sob a qual escondia-se um espírito magnânimo. E eu sou testemunho que ele sempre teve no seu coração aquilo que finalmente realizou, mas esperava o momento oportuno; e quando chegou a hora, aquele primeiro em nada pareceu mais terrível. “Segurando o punhal” tirado do coração “de Lucrécia”, aquele homem restituui aos seus cidadãos a liberdade, com uma hombridade não maior do que este a devolveu a vocês.

A diferença está no fato de que a paciência daqueles foi vencida pela ignomínia de um único delito, a de vocês por incontáveis crimes e intoleráveis injúrias.²⁴

De acordo com o retrato de Cola di Rienzo pintado por Petrarca, o tribuno se estabelece como um terceiro Bruto que mais uma vez atua para libertar a *respublica Romana*. Mas dentre os dois Brutos que o antecederam, Petrarca ressalta que Cola se assemelha mais ao primeiro, a Brutus Liberator.²⁵ Como se lê acima, os aproximava uma mesma capacidade

²¹ Cola di Rienzo. *Epistolario*. V. Al Comune di Luca. 7 de Junho de 1347 (17).

²² O uso do *exemplum de Brutus Liberator* torna-se, como se sabe, um lugar comum bastante consolidado no chamado “humanismo cívico”, perdurando no debate sobre a concepção e os modelos de república até, pelo menos, o século XVIII, não apenas na Europa mas também nas Américas. Cf. VELEMA, Wyger & WESTSTEIJN, Arthur (ed.). *Ancient Models in the Early Modern Republican Imagination*. Leiden-Boston: Brill, 2018.

²³ “assim, sempre imponho a morte aos tiranos”. De acordo com Plutarco, contudo, Bruto teria se aproximado de César já morto e, embora parecesse lhe falar algo, nada de fato foi ouvido devido à grande confusão instaurada no senado. cf. PLUTARCO, *Caesar*, 67.1ss.

²⁴ Var. 48.3.61-87 (tradução nossa). Para o agradecimento de Cola a Petrarca, por relembrá-lo de modelos tão inspiradores, ver DI RIENZO, Cola. *Epistolario*, XV.

²⁵ Como já mencionado, o historiador antigo Tito Lívio dedica toda a segunda parte do primeiro livro da sua *Ab Urbe Condita* a este período. Para uma leitura crítica das fontes antigas, cf. BEARD, Mary. *SPQR: Uma História da Roma Antiga*. Tradução de Luis Reyes Gil. São Paulo: Crítica, 2019 (para o chamado “período monárquico” de Roma, ver em particular os capítulos 3 (Os reis de Roma) e 4 (O grande salto adiante de Roma)).

de dissimular o próprio caráter e intenção, o que lhes permitia aguardar o momento certo para agir. O paralelo traçado entre Brutus Liberator e Cola di Rienzo nos provoca, de imediato, uma primeira questão: o que exatamente Petrarca entende por *respublica*?

Em um discurso feito em Novara em 1356, Petrarca trata do vínculo de amor e reciprocidade que deve haver entre governantes e cidadãos.²⁶ Trata-se, em linhas gerais, do mesmo argumento operacionalizado nesta primeira carta a Cola di Rienzo. Aqui, como vimos há pouco, Petrarca lança mão de uma opinião corrente segundo a qual as famílias que então dominavam Roma, isto é, os Colonna e os Orsini, seriam estrangeiras e teriam usurpado a cidadania romana; a isso Petrarca acrescenta que, por terem sido conquistados e subjugados por Roma no passado, estes senhores que agora governavam a cidade não nutririam por ela e por seu povo nenhum amor. No discurso de 1356 referido há pouco, Petrarca define *populus* (o povo) como um conjunto de pessoas que mantém entre si vínculos de direito e de justiça: *populus non est, nisi quem iuris et iustitie nodus tenet*²⁷. Nesta perspectiva, forjada a partir de uma famosa passagem do *De republica* de Cícero (livro III) e de sua retomada no *De civitate Dei* (livro XIX, capítulo 21) de Agostinho, não é povo todo e qualquer agrupamento humano; mas é povo apenas aquele conjunto de homens que se mantém unidos por um vínculo de direito e de justiça.²⁸ No primeiro livro do diálogo ciceroniano sobre a república, Petrarca aprendeu com Cipião Africano a definição de *respublica* como *res populi* (bem do povo), e leu que ‘povo’ não é “todo agrupamento de pessoas reunido de qualquer maneira”, mas o “agrupamento de uma certa quantidade de pessoas, associadas por um consentimento jurídico e por interesses comuns”²⁹. Há, portanto, a correlação de três elementos sem os quais não pode haver *respublica*: (i) um conjunto de uma certa quantidade de pessoas (*coetus multitudinis*), (ii) ligadas entre si por interesses e fins comuns (*utilitatis communio*), e (iii) por um consentimento jurídico (*iuris consensus*). Esse conjunto de pessoas congregadas por seus interesses e fins comuns e por um consentimento jurídico deve ser livre, e a sua opressão impede a própria constituição da república.³⁰

Já na passagem da *Cidade de Deus* também referida por Petrarca, Agostinho, partindo de posições ciceronianas, busca demonstrar que em Roma nunca houve uma república de fato:

“Este é precisamente o lugar próprio para eu dizer, o mais concisa e claramente que me for possível, o que prometi no Livro Segundo desta obra. E é mostrar que, segundo as definições de que Cipião se serve nos livros Sobre a república de Cícero, nunca existiu a república romana. Em poucas palavras define a república dizendo que é coisa do povo. Se é verdadeira semelhante definição, a república romana nunca existiu, por jamais haver sido coisa do povo, que é

²⁶ PETRARCA, *Arenga facta per dominum Franciscum Petrarcam, poetam laureatum, in civitate Novariae, coram populo eiusdem civitatis, et praesente magnifico domino Galeaz de Vicecomitibus de Mediolano, dum dicta civitatis fuisset rebellis ipsi domino reducta ad obedientiam dicti domini Galeaz, MCCCLVI XVIII Junii.* cf. NEGRONI, C. Francesco Petrarca a Novara e la sua aringa ai Novaresi. Novara: Fratelli Miglio. 1876; p. 17ss. e FEO (1992-1993); p. 119.

²⁷ cf. Negroni (1876); p. 19.

²⁸ Cícero, *De re publica* III.9: *populus non est....nisi qui consensu juris continetur.* (‘não é povo senão aquele que se mantém unido por um consenso de direito’) Cícero e o seu *De republica* se estabeleceram como a principal autoridade para o debate sobre republicanismo nos séculos subsequentes e na modernidade. Cf. NICGORSKI, Walter. *Cicero's republicanism.* In: ATKINS, Jed W. & BÉNATOUÏL, Thomas (editors). *The Cambridge Companion to Cicero's Philosophy.* Cambridge: CUP, 2022; p. 215 ss.

²⁹ Cícero, *De re publica* I. 39.25: ‘Est igitur’, inquit Africanus, ‘res publica res populi; populus autem non omnis hominum coetus quoquo modo congregatus, sed coetus multitudinis iuris consensu et utilitatis communione sociatus.’

³⁰ *De re publ.* III. 43.5: *Ergo illam rem populi, id est rem publicam, quis diceret tum, cum crudelitate unius oppressi essent universi, neque esset unum vinculum iuris nec consensus ac societas coetus, quod est populus?* (Em tradução nossa: “Portanto, quem a poderia denominar bem do povo, isto é república, quando todo mundo era então oprimido pela crueldade de um único, e não havia um único vínculo jurídico e nem consenso e associação de um grupo, que é o povo?”)

a definição de república. Define o povo dizendo-o sociedade fundada sobre direitos reconhecidos e sobre a comunidade de interesses. Depois explica o que entende por direitos reconhecidos. E acrescenta que a república não pode ser governada sem justiça. Em consequência, onde não há verdadeira justiça não pode existir verdadeiro direito. Como o que se faz com direito se faz justamente, é impossível que se faça com direito o que se faz injustamente. Com efeito, não devem chamar-se direito as iníquas instituições dos homens, pois eles mesmos dizem que o direito mana da fonte da justiça e é falsa a opinião de quem quer que erradamente sustente ser direito o que é útil ao mais forte. Portanto, onde não existe verdadeira justiça, não pode existir comunidade de homens fundada sobre direitos reconhecidos e, portanto, tampouco povo, segundo a definição de Cipião ou de Cícero. E, se não pode existir o povo, tampouco a coisa do povo, mas a de conjunto de seres que não merece o nome do povo. Se, por conseguinte, a república é a coisa do povo e não existe povo que não esteja fundado sobre direitos reconhecidos e não há direito onde não há justiça, segue-se que onde não há justiça não há república. Pois bem, a justiça é a virtude que dá a cada qual o seu.”³¹

Petrarca não vai tão longe quanto Agostinho, não nega a existência de uma república em Roma mas assume integralmente a tese da aliança necessária entre república e justiça defendida por Agostinho. Visto que Petrarca não nos dá uma definição do que entende por justiça, é possível supor que assuma também a definição agostiniana de justiça como a virtude que dá a cada um o que é seu.³² Parece ser com base nestas concepções de república, de povo e de justiça que Petrarca exalta Cola di Rienzo como libertador de Roma; o novo Brutus Liberator que, ao expulsar os tiranos, restituíu à Roma o seu povo livre, organizado com justiça em uma “sociedade fundada sobre direitos reconhecidos e sobre a comunidade de interesses”. Ao governar Roma de forma justa, distribuindo a cada cidadão o que é seu, Cola di Rienzo teria então restabelecido o direito, o consentimento jurídico, e assim teria feito de Roma ovamente uma república, restaurando-lhe a grandiosidade daquela antiga república negada por Agostinho. Por isso, ao se dirigir ao povo na carta 48, Petrarca afirma inequivocamente que agora lhes fora restituída, de fato, a cidadania romana, e em virtude disso os incita a defender o seu libertador com a própria vida, se necessário fosse, uma vez que Cola, diferentemente dos senhores por ele deposto, era movido exclusivamente por seu amor por Roma e pelos romanos.³³

Este texto de Petrarca a Cola di Rienzo exibe, de modo manifesto, a sua defesa das repúblicas tal como definidas por Cícero e interpretadas por Agostinho. Em outros tantos momentos da obra de Petrarca, há sabidamente, no entanto, a exaltação de determinadas senhorias italianas. Como é notório, o mesmo Petrarca que aderiu de modo tão intenso e apaixonado ao tribuno Cola di Rienzo, também prestou serviços à corte papal e à nobres e tradicionais famílias, exortou o imperador Carlo IV a cumprir seus deveres e escreveu conselhos de bom governo a reis e senhores.³⁴ O estranhamento dessas posições contrastantes de Petrarca foram motivo de censuras que recebeu já em vida, sobretudo de amigos como Boccaccio, por exemplo. A essas, como nos lembra Feo, Petrarca sempre respondeu alegando a autonomia do intelectual em relação ao poder político e defendendo a livre instrumentalização da política a causas nobres por parte de intelectuais comprometidos com os mais elevados valores.³⁵ Se essas “oscilações”

³¹ AGOSTINHO. *A cidade de Deus contra os pagãos*. Livro XIX, Cap. 21. Tradução de Oscar Paes Leme. São Paulo: Editora Vozes, 1999; pp. 411-412.

³² AGOSTINHO. *De civ. Dei*, 19.21: *iustitia porro ea virtus est, quae sua cuique distribuit*.

³³ Petrarca, *Var.* 48.12.

³⁴ Para a famosa *institutio regia* dirigida a Niccolò Acciaiuoli, conselheiro do jovem rei de Nápoles, ver *Fam.* XII.2; e para o pequeno tratado a respeito de como administrar uma república escrito para o senhor de Pádua, ver *Sen.* XIV.1. Feo (1992-1993; p. 127) sustenta que ambos os escritos responderiam à exigência de Petrarca de um governo justo.

³⁵ FEO (1992-1993); p. 120.

políticas de Petrarca foram motivo de incômodo já para os seus contemporâneos, seguiram ocupando espaço de destaque entre os estudiosos modernos do autor, que levantaram diferentes hipóteses para explicar o que entenderam como contradição na sua concepção e na sua prática política.

Houve quem entendesse que o pensamento político de Petrarca teria se modificado ao longo de sua vida, e que, partindo de posições inicialmente mais republicanas e próximas daquelas que seriam defendidas gerações mais tarde pelo chamado “humanismo cívico”, Petrarca teria retornado à concepções mais próximas àquelas que caracterizariam o pensamento político medieval e sua defesa das monarquias.³⁶ Embora bastante influentes, interpretações como a de Hans Baron não encontraram aceitação unânime. Houveram estudos que defenderam que Petrarca teria mantido sempre a crença na república como forma de governo superior ao império, tanto na Roma antiga quanto no seu próprio tempo.³⁷ E houve, por outro lado, aqueles que sustentaram que, a exemplo de Dante, Petrarca teria sido um defensor do império e um admirador convicto de Júlio César, personagem a respeito do qual, vale lembrar, o juízo de Petrarca não foi unívoco.³⁸ Houveram ainda quem defendesse, talvez persuadido pelo maquinário argumentativo de peças como o *De otio religioso*, que Petrarca era, na verdade, indiferente à política.³⁹

Craig Kallendorf, em um artigo publicado em 1996 na *The American Historical Review*⁴⁰, discorda de todas essas hipóteses e entende que as oscilações das posições políticas de Petrarca deveriam ser lidas em uma chave retórica, e se justificariam pela prática da argumentação *in utramque partem* ou da habilidade de argumentar a partir de ambos os lados a respeito de qualquer questão, ajustando argumentos, lugares-comuns, *exempla* etc às circunstâncias de cada obra, gênero, auditório e contexto. Kallendorf acrescenta ainda que a tessitura retórica dos escritos de Petrarca dificultaria a definição de qualquer padrão no seu pensamento político, fosse esse um padrão evolutivo ou de qualquer outra natureza. De fato, qualquer tentativa de traçar alguma história do desenvolvimento intelectual de Petrarca a partir de seus escritos não pode negligenciar a complexa e elaborada tessitura retórica dos seus escritos. E considerando-a, parece-nos possível afirmar que as aparentes mudanças de posição identificadas nas concepções políticas defendidas por Petrarca em momentos distintos da sua obra, mais do que indicarem um percurso “involutivo” que partiria da defesa das repúblicas para o louvor

³⁶ cf. BARON, Hans. *The Crisis of the Early Italian Renaissance: Civic Humanism and Republican Liberty in an Age of Classicism and Tyranny*. Revised One Volume Edition, Princeton, N.J.: Princeton University Press, 1996; pp. 47-61 e 119-20; e BARON, Hans. *The Evolution of Petrarch's Thought: Reflections on the State of Petrarch Studies*. In: *From Petrarch to Leonard Bruni: Studies in Humanistic and Political Literature*. Chicago: University of Chicago Press, 1968; pp. 7-50. Como nos lembra Craig Kallendorf, a posição de Baron responde diretamente a estudosos como Umberto Bosco que, com base no fato de que Petrarca reescrevia os seus textos ao longo de muitos anos, argumenta não ser possível traçar qualquer linha de desenvolvimento do pensamento de Petrarca a partir de seus escritos. Kallendorf não adere à tese de Baron mas tampouco concorda com a posição de Bosco, para quem, ele afirma, Petrarca seria um homem “sem uma história”. Para Baron, embora Petrarca tenha revisado seus trabalhos até a morte, seria possível a um leitor atento encontrar os sinais de revisão nos textos finais, o que permitiria ao estudioso do autor identificar fases no seu desenvolvimento intelectual. cf. BOSCO, Umberto. *Francesco Petrarca*. Bari: Laterza, 1961; KALLENDORF, Craig. *The Historical Petrarch*. *The American Historical Review*, Vol. 101, No 01, Fevereiro, 1966, pp. 130-141.

³⁷ cf. STEINER, Carlos. *La fede nell'Impero e il concetto della patria italiana nel Petrarca*. *Il giornale dantesco*, 14, no. 01 (1906), pp. 8-34; e BERGIN, Thomas. e WILSON, Alice. *Petrarch's Africa. Translated and annotated by Thomas Bergin and Alice Wilson*. New Haven: Yale University Press, 1977.

³⁸ cf. ZUMBINI, Bonaventura. *Studi sul Petrarca*. Firenze: Le Monnier, 1895; pp. 161-255; LEVI, Giulio Augusto. Il concetto monárquico del Petrarca. In: _____ *Da Dante al Machiavelli*. Firenze: La Nuova Italia Editrice, 1935; pp. 105-17; e DE MATTEI, Rodolfo, *Il sentimento politico del Petrarca*. Firenze: Sansoni, 1944, pp. 67-84 e 103-28.

³⁹ cf. Janet Smarr, “*Petrarch: a Vergil without a Rome*”, in: P. A. Ramsey (ed.), *Rome in the Renaissance: the city and the myth*. Binghamton, N.Y., 1982, p. 135.

⁴⁰ cf. *supra*, nota 35.

das monarquias, ou mais do que denotarem um desinteresse de Petrarca pela política de forma geral, revelariam antes certa indiferença pelas formas de estado, que estariam, na sua perspectiva, sempre subordinadas à justiça e ao caráter do govenante, bem como ao contexto específico, tendo em vista o que ele considerava um fim último a ser alcançado. Em outras palavras, parece-nos que, como bem disse Michele Feo, para Petrarca,

“repúblicas, monarquias, teocracias ou estados laicos, tinham todos aos seus olhos o mesmo fim: a realização da justiça sobre a face da terra. As diversas formas de estado eram simplesmente formas diversas de governo, modos diversos e transitórios de realizar o mesmo e único objetivo: a justiça no âmbito do consenso civil.”⁴¹

Assim como os louvores, as críticas de Petrarca também não se concentram sobre uma forma de estado determinada, mas sim à formação, no seio do estado, de grupos autônomos, de oligarquias que se apossam do bem comum em proveito próprio, fazendo um uso injusto das instituições públicas e submetendo seus concidadãos à servidão. Assim, a adesão de Petrarca à revolução promovida por Cola em 1347 parece se consolidar em função da situação política de Roma naquele momento e das disputas internas travadas entre os Colonna e os Orsini pelo seu domínio, mais do que em virtude de uma recusa em absoluto da aristocracia. Em defesa de um governo justo, Petrarca ataca a nobreza romana com argumentos de ordem jurídica ao lhes negar a origem romana e o direito à cidadania romana, e com argumentos de ordem militar ao defender o aniquilamento dos tiranos por imporem a servidão ao povo romano e impedirem a prática da justiça.⁴² Nessa perspectiva, Petrarca parece mais interessado, de um lado, na definição de uma formação ética do governante, no estabelecimento de um conjunto de virtudes imprescindíveis a este governante, e não na definição de uma forma particular e determinada de estado. E uma vez definido o homem dotado das virtudes necessárias ao governo de um povo com base na justiça, interessa a Petrarca assegurar que o fim último desse governo seja a pacificação e a restauração da grandeza de Roma como a *caput mundi* agora de um mundo cristão. A isso se prestariam os *exempla*, as comparações entre Cola e os dois Brutos, e mais particularmente ao Liberator; também a este mesmo fim se prestaria a comparação com Augusto e sua *pax romana*.

Como nos esclarece Feo (1992-1993) a este respeito, para Petrarca, o Império Romano não se contrapõe aos reinos nem às repúblicas dotadas de autonomia e liberdades locais. O império seria assim compreendido por Petrarca como uma realidade positiva, uma espécie de supra-estado responsável pela manutenção da unidade e da concórdia entre os diversos povos, entre os diversos estados e formas de estado do mundo cristão; caberia ao império o papel de juiz que assegura o respeito à justiça nas eventuais contendas entre os diversos estados; seria ele, portanto, o assegurador da paz universal.⁴³ Petrarca leu na *Eneida* a profecia feita por Júpiter a Eneias na qual o deus assegurava ao herói que seu destino se cumpriria, e ele fundaria o império eterno de Roma. Parecem-nos ser esses os pressupostos que mais bem explicam a eloquente e manifesta defesa da restauração da *respublica* romana que vimos na carta sobre a qual nos debruçamos aqui.

⁴¹ FEO (1992-1993); p. 120 (tradução nossa).

⁴² Mais tarde, Petrarca lamentaria em uma de suas epístolas, que Cola tenha deixados os senhores romanos escapar após a captura em 1347, perdendo a grande oportunidade de aniquilá-los. cf. *Fam.*, XIII.6.11. Como nos lembra Ugo Dotti (2006; p. 224, nota 8), o mesmo lamento aparece também na *Crônica do Anônimo Romano*, XVIII.

⁴³ *ibid.*, pp. 120-121.

EPÍLOGO

Teria sido, então, por considerar que as famílias que dominavam o poder em Roma naquela circunstância eram as representantes da tão reprovável apropriação de poderes em favor próprio e as causadoras das constantes disputas de poder que mantinham Roma em guerra e impossibilitavam o retorno da sede papal para a cidade eterna, que Petrarca escrevera este panegírico. Teria sido por isso que manifestamente exortara, em tom épico, Cola di Rienzo e os cidadãos romanos a combaterem com a própria vida aqueles que impediam a constituição de um agrupamento de pessoas fundado na justiça e na partilha de interesses e fins a que se pode chamar república. Se, como vimos, Petrarca e Cola, instruídos pela primeira década de Lívio e pela já referida descoberta da peça de bronze na qual estava inscrita a *Lex de imperio divi Vespasiani*, apoiaram conjuntamente o reconhecimento do poder do povo institucionalmente representado pelo *tribunus plebis*, o poeta não acompanha o tribuno em seu questionamento dos poderes reconhecidos do Império e da Igreja. Consequentemente, se para Cola, o povo e o tribuno que o representa são o único detentor legítimo do poder, para Petrarca, como se viu, o tribunato é apenas um dos componentes desse poder, um dos seus detentores legítimos.⁴⁴

O conceito de *libertas* ao qual Petrarca recorre desde o início da sua argumentação nesta carta é, tanto para ele quanto para Cola, um elemento central neste projeto, por eles compartilhado, de restauração de Roma à sua antiga grandeza. Como vimos, já na abertura da *Varie* 48, Petrarca elogia Cola di Rienzo por libertar o povo romano da opressão da tirânica nobreza estrangeira que o governava, mas ao longo da carta evidencia-se que essa *libertas*, uma vez adquirida, requer dos cidadãos livres responsabilidades, renúncias e sacrifícios, que se configuram como verdadeiros desafios à sua manutenção. A despeito das dificuldades, contudo, Petrarca é categórico ao afirmar, em uníssono com Cícero, que apenas a vida vivida em liberdade seria verdadeiramente digna de ser vivida. Zelar pela liberdade e pela república asseguraria vantagens a toda a comunidade e garantiria a cada indivíduo a defesa dos seus bens; é portanto tarefa salutar seja para a vida pública seja para a vida privada, e por isso se sobrepõe a toda e qualquer atividade. É essa liberdade, como Petrarca leu em Cícero, a condição *sine qua non* para a associação de um grupo de pessoas unidas por consenso e por vínculo jurídico; não há *res publica* sem *libertas*. Uma vez libertado por Cola di Rienzo, o povo romano precisa agir no sentido de organizar-se sobre novas bases, e a prática dessa cidadania deve agora fundar-se sobre laços de amor e de interesses comuns que estabelecerão a desejada paz e suplantarão as guerras internas causadas pela ambição por poder e dinheiro que regulava a velha tirania dos Colonna e dos Orsini, e impediam o retorno da sede papal ao seu lugar de direito.

Que se elimine, eu imploro, todo sinal de furor civil dentre vocês; que o incêndio que arde em vocês com os sopros dos tiranos se extingua graças à sua benevolência mútua e às orientações do seu libertador. De todos, assumam um único combate, não aquele que torna o cidadão o mais poderoso, mas aquele que o torna o melhor, o mais tolerante, o mais amante da pátria, o mais modesto com os vizinhos, o mais hostil aos tiranos. Disputem, por sua vez, com o tribuno se é ele o mais prudente nos comandos honestos ou se vocês os mais dispostos a obediência; e se por acaso o amor, comparado ao qual nada costuma ser mais eficaz para a conjunção dos ânimos, não tiver forças suficientes, que a utilidade comum as tenha: mantenham-se mutuamente unidos com esse vínculo da forma mais tenaz e pacífica, e não apontem as armas confiadas a vocês pelos seus pais senão aos inimigos públicos.⁴⁵

⁴⁴ FEO (1992-1993); pp. 124-125.

⁴⁵ Petrarca, *Var.* 48.12.

À este fim então se prestam, na perspectiva de Petrarca, os *exempla* pinçados no glorioso passado de Roma, a ensinar e a iluminar os novos caminhos dos pósteros e assim contribuir para compor um mosaico atualizado de uma república romana moderna, livre, pacífica e igualmente grandiosa, capaz de atuar como núcleo estabilizador de uma Itália unificada. São sobre esses antigos *exempla*, portanto, que Petrarca estrutura todo o seu pensamento ético-político que, embora frequentemente interpretado como contraditório e hesitante, manteve-se sempre coerente na sua batalha para efetuar o antigo mito de Roma no seu tempo presente, firme na sua defesa da restauração de Roma como a *caput mundi* do império cristão, ainda que tenha circunstancialmente oscilado na escolha do homem capaz de levar a cabo esse projeto. Com o fracasso de Cola di Rienzo, as tentativas petrarquistas visam, como é sabido, ao próprio Papa e também ao imperador Carlo IV.⁴⁶

BIBLIOGRAFIA

AGOSTINHO. *A cidade de Deus contra os pagãos*. Tradução de Oscar Paes Leme. 2 Vol. São Paulo: Editora Vozes, 1999.

ANONIMO ROMANO. *Cronica*. A cura di Giuseppe Porta. Milano: Adelphi Edizioni, 1979.

AUGUSTINE. *City of God*. Vol. VI. Books 18.36-20. Translated by William Chase Greene. Loeb Classical Library. Cambridge, MA-London, UK: Harvard University Press, 1960.

AUGUSTINUS. *Sancti Aurelii Augustini Episcopi De Civitate Dei Libri XXII*. Recognoverunt Bernardus Dombart et Alfonsus Kalb. Editio Quinta. 2 Vol. Stutgard/Leipzig: Teubner, 1993.

BAKER, Steven. Writing the Revolution: Petrarch and the tribunate of Cola di Rienzo. *Annali d'Italianistica: Speaking Truth to Power From Medieval to Modern Italy*. Vol. 34. 2016; pp. 57- 78.

BILLANOVICH, Giuseppe. Petrarch and the Textual Tradition of Livy. *Journal of the Warburg and Courtauld Institutes* 14, 1951; pp. 137-208.

BILLANOVICH, Giuseppe. Per la fortuna di Tito Livio nel Rinascimento italiano. *Italia Medioevale e Umanistica*, 1, 245-81. Padova: Editrice Antenore, 1958.

BILLANOVICH, Giuseppe. La tradizione del testo di Livio e le origini dell'Umanesimo. In: *Tradizione e fortuna di Livio tra Medioevo e Umanesimo* 1. Padua: Editrice Antenore, 1981.

CICERO. *M. Tulli Ciceronis De re publica. De Legibus. Cato Maior de Senectute. Laelius de Amicitia*. Recognovit Brevique Adnotatione Critica Instruxit J.G.F. Powell. Oxford: OUP, 2006.

CICERO. *On the Commonwealth and On the Laws*. Edited by James E. G. Zetzel. Cambridge Texts in the History of Political Thought. Cambridge: CUP, 1999.

COSENZA, Mario Emilio (editor). *Petrarch – The Revolution of Cola di Rienzo*. Third Edition with New Introduction, Notes, and Bibliography by Ronald G. Musto. New York: Italica Press, 1996.

⁴⁶ Para as epístolas destinadas ao Papa ou a membros da curia para tratar da reforma do governo de Roma, ver, por exemplo, *Familiares* XI.16 e 17. Para a correspondência com o imperador Carlo IV, ver, as *Fam. X.1; XII.1; XVIII 1; XIX 1 e 12; XXIII 2, 15 e 2* (cf. PETRARCA, Francesco. *Lettere all'imperatore: Carteggio con la corte imperiale di Praga (1351-1364)*. A cura di Ugo Dotti. Reggio Emilia: Diabasis, 2008).

DOTTI, Ugo. *Vida de Petrarca*. Tradução de Luís André Nepomuceno. Campinas: Editora da UNICAMP, 2006.

FEO, Michele. Politicità del Petrarca. *Quaderni Petrarcheschi* 9-10 (1992-1993); pp. 115-128.

MACEK, Josef. Pètraque et Cola di Rienzo. *Historica*, vol. II, 1965; pp. 5-52.

MARÉCHAUX, Pierre. The Transmission of Livy from the End of the Roman Empire to the Beginning of the Seventeenth Century: Distortion or Discovery, a Story of Corruption. In: MINEO, B. A (editor). *Companion to Livy*. Wiley Blackwell, 2015; pp. 437-452.

MONFRIN, Jacques. *Études de philologie romane*. Geneva: Droz, 2001.

MUSTO, Ronald G. *Apocalypse in Rome – Cola di Rienzo and the Politics of the New Age*. Berkeley-Los Angeles/CA: University of California Press, 1993.

VELEMA, Wyger & WESTSTEIJN, Arthur (editors). *Ancient Models in the Early Modern Republican Imagination*. Leiden-Boston: Brill, 2018.

NEGRONI, Carlo. *Francesco Petrarca a Novara e la sua aringa ai Novaresi*. Novara: Fratelli Miglio, 1876.

NICGORSKI, Walter. Cicero's Republicanism. In: ATKINS, Jed W. & BÉNATOUÏL, Thomas (editors). *The Cambridge Companion to Cicero's Philosophy*. Cambridge: CUP, 2022; pp. 215-230.

PETRARCA, Francesco. *Contra eum qui maledixit Italie*. A cura di Monica Berté. Firenze: Casa Editrice Le Lettere, 2005.

PETRARCA, Francesco. *Lettere all'imperatore: Carteggio con la corte imperiale di Praga (1351-1364)*. A cura di Ugo Dotti. Reggio Emilia: Diabasis, 2008.

PETRARCA, Francesco. *Lettere disperse*. A cura di Alessandro Panzeri. Parma: Fondazione Pietro Bembo, 1994.

PETRARCA, Francesco. *Letters on Familiar Matters* (Rerum Familiarum Libri). Translated by Aldo S. Bernardo. New York: Italica Press, 2005.

PETRARCA, Francesco. *Le Familiari*. Edizione Critica per cura di Vittorio Rossi. 5 Vol. Firenze: Casa Editrice Le Lettere, 2008 (reimpressão anastática da edição Sansoni de 1968, conduzida a partir da primeira edição de 1942).

PETRARCA, Francesco. *Le familiari*. 3 Vol. Introduzione, Traduzione e Note di Ugo Dotti. Roma: Archivio Guido Izzi, 1991.

PETRARCA, Francesco. *Epistole*. A cura di Ugo Dotti. Torino: UTET, 2013 (ebook).

PETRARCA, Francesco. *Selected Letters*. The I Tatti Renaissance Library. Translated by Elaine Fantham. Cambridge/MA-London/UK: Harvard University Press, 2017.

PLUTARCH. *Lives*. Vol. VII: Demosthenes and Cicero. Alexander and Caesar. Translated by Bernadotte Perrin. Loeb Classical Library. Cambridge/MA-London/UK: Harvard University Press, 1919.

PLUTARCO. *César*. Tradução e Notas: Ísis Borges da Fonseca. In: SUETÔNIO & PLUTARCO. *Vidas de César*. Tradução Antonio da Silveira Mendonça e Ísis Borges da Fonseca. São Paulo: Estação Liberdade, 2007.

VONNER, Hélène. La persuasion politique chez Pétrarque. *Cahiers d'Études Italiennes*. [En ligne], 2, 2005, mis en ligne le 15 octobre 2006, consulté le 27 mars 2021. URL: <http://journals.openedition.org/cei/250>; DOI: <https://doi.org/10.4000/cei.250>.

WILKINS, Ernest Hatch. Petrarch and Cola di Rienzo. In: _____ *Life of Petrarch*. Chicago: The University Chicago Press, 1961; pp. 63-73.